LEI Nº 1.324

Dispõe sobre aprovação do Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Araxá, cosntante da Planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de março de 1975.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete